

Folhas nº 46
Processo nº 364
Rubrica nº 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CONTRATO Nº 282/2023/PMAAP
PROC. ADM. Nº 364/2023

Ata de Registro de Preço nº 027/2023/CPL/PMAAP originária do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2023 e do Processo Administrativo Inicial nº 294/2023.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 28.973.504/0001-07, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ nº 01.612.832/0001-21, neste ato representada respectivamente pela sua Secretária Municipal de Saúde Sra. **THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA**, brasileira, Portadora do RG nº 36252852008-0/SSP-MA e inscrita no CPF sob o nº 050.978.283-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 28.973.504/0001-07, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 1054, Bairro Vermelha, Município de Teresina/PI, CEP nº 64.019-230, Telefone: (086) 988159758, e-mail: distribuidoramercosul1@gmail.com, representado legalmente por **FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU**, brasileiro, portador do RG nº 3.008.371 SSP-PI e inscrito no CPF sob o nº 044.665.523-63, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato referente a **Ata de Registro de Preço nº 027/2023/CPL/PMAAP originária do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2023 e do Processo Administrativo Inicial nº 294/2023**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos de uso comum de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE I – FARMÁCIA HOSPITALAR					
Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total (R\$)
1	ACEBROFILINA 5 MG / ML	FRASCO	220	8,23	R\$ 1.810,60
2	ACETATO DE	POMADAS	300	4,17	R\$ 1.251,00

THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA:05097628330
Assinado de forma digital por THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA:05097628330
Data: 2023.08.24 10:07:34 -01'00'

Página 1/13
FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
Assinado de forma digital por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
Data: 2023.08.24 10:10:00 -01'00'



Folhas nº 47
Processo nº 362
Rubrica nº 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	DEXAMETASONA 1 MG/G				
3	ACETILCISTEINA 20 MG/ML	FRASCO	220	11,89	R\$ 2.615,80
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO S	500	0,08	R\$ 40,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML 5ML	AMPOLAS	4.000	2,08	R\$ 8.320,00
6	ÁCIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML 5ML	AMPOLAS	800	8,62	R\$ 6.896,00
7	ácido Tricloroacético 80% 5ML	AMPOLAS	2	49,06	R\$ 98,12
8	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO S	200	0,79	R\$ 158,00
9	AMINOFILINA 24 MG/10ML	AMPOLAS	200	10,00	R\$ 2.000,00
10	AMOXICILINA 250 MG/60ML	FRASCO	200	20,55	R\$ 4.110,00
11	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULAS	500	0,57	R\$ 285,00
12	AMPICILINA SÓDICA 1 G	AMPOLAS	400	4,89	R\$ 1.956,00
13	AMPICILINA SÓDICA 500 MG	AMPOLAS	700	0,83	R\$ 581,00
14	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO S	500	0,38	R\$ 190,00
15	AZITROMICINA 250 MG CX / 50	CAIXA	120	113,21	R\$ 13.585,20
16	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO S	400	1,79	R\$ 716,00
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMPOLAS	1.250	13,85	R\$ 17.312,50
18	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	AMPOLAS	1.000	15,00	R\$ 15.000,00
19	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	AMPOLAS	50	13,08	R\$ 654,00
20	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG CX / 500	UNIDADES	300	0,09	R\$ 27,00
21	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/80 ML CX / 60	UNIDADES	180	12,32	R\$ 2.217,60
22	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 10 ML	AMPOLAS	100	1,53	R\$ 153,00
23	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO S	500	0,68	R\$ 340,00
24	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2 MG/5ML	AMPOLAS	100	52,45	R\$ 5.245,00
25	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/20ML	FRASCO	50	2,77	R\$ 138,50
26	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/20ML	UNIDADES	50	8,32	R\$ 416,00
27	BROMOPRIDA 5 MG/2ML	AMPOLAS	3.000	3,00	R\$ 9.000,00
28	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 mg/1 ml	AMPOLAS	1.200	1,89	R\$ 2.268,00
29	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG +	AMPOLAS	4.000	4,72	R\$ 18.880,00



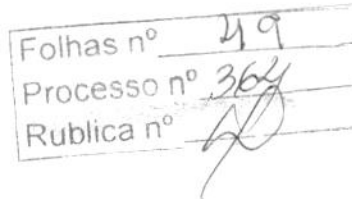
Folhas nº 218
Processo nº 364
Rubrica nº 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/5 ML				
30	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO S	500	0,09	R\$ 45,00
31	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO S	500	0,29	R\$ 145,00
32	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO S	500	0,15	R\$ 75,00
33	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO S	500	0,30	R\$ 150,00
34	CEFALOTINA SÓDICA 1000 MG	AMPOLAS	1.500	7,26	R\$ 10.890,00
35	CEFTRIAXONA DE SÓDICA 500 G	UNIDADE	2.000	7,32	R\$ 14.640,00
36	CEFALEXINA 250 MG	UNIDADES	120	24,77	R\$ 2.972,40
37	CEFALEXINA 500 MG	CÁPSULAS	500	1,28	R\$ 640,00
38	CETOPROFENO 100 MG	FRASCOS	1.500	8,21	R\$ 12.315,00
39	CIMETIDINA 150 MG/ML	AMPOLAS	2.500	3,19	R\$ 7.975,00
40	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO S	300	0,49	R\$ 147,00
41	CIPROFLOXACINO 2 MG / 100 ML	FRASCO	800	19,81	R\$ 15.848,00
42	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % / 10 ML	AMPOLAS	300	0,85	R\$ 255,00
43	RINGER SIMPLES 500ML CLORETO DE SÓDIO 0,86 + CLORETO DE POTÁSSIO 0,03% + CLORETO DE CÁLCIO DI - HIDRATADO 0,033 %	FRASCOS	1.200	12,83	R\$ 15.396,00
44	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % / 10 ML	AMPOLAS	400	1,42	R\$ 568,00
45	CLORETO DE SÓDIO 10 % / 10 ML	AMPOLAS	1.000	0,91	R\$ 910,00
46	CLORETO DE SUXÂMETONIO 100 MG/ ML	AMPOLAS	100	30,45	R\$ 3.045,00
47	CLORPROMAZINA 25 MG/5 ML	AMPOLAS	150	2,64	R\$ 396,00
48	CLORIDRATO AMBROXOL 30 ml	UNIDADES	200	7,53	R\$ 1.506,00
49	CLORIDRATO AMBROXOL 15 Mg	UNIDADES	200	5,92	R\$ 1.184,00
50	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/3ML	AMPOLAS	200	3,02	R\$ 604,00
51	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA MONOIDRATADA + GLICOSE	AMPOLAS	750	6,42	R\$ 4.815,00

THAYS CRISTINA OLIVEIRA
PARGA:05097828330
Assinado de forma digital por THAYS CRISTINA OLIVEIRA
PARGA:05097828330
Dados: 2023.08.24 10:08:04
+03'00

Página 3/13
FELIPE LAECIO
SAMPAIO DE
ABREU:044665
52363





Folhas nº 50
Processo nº 364
Rubrica nº 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

76	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG/ 0,20 ML	AMPOLAS	200	33,96	R\$ 6.792,00
77	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG/ 0,60 ML	AMPOLAS	200	33,96	R\$ 6.792,00
78	EPINEFRINA 1 MG/1ML	AMPOLAS	200	2,17	R\$ 434,00
79	ESPIROLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO S	400	1,08	R\$ 432,00
80	FITOMENADIONA 10 MG/1ML	AMPOLAS	1.500	3,70	R\$ 5.550,00
81	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML	AMPOLAS	800	7,23	R\$ 5.784,00
82	FOSFATO DE SÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML	AMPOLAS	1.200	1,89	R\$ 2.268,00
83	FOSFATO DE SÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMPOLAS	4.000	4,02	R\$ 16.080,00
84	ENEMA-FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16 G/ML	UNIDADES	120	12,83	R\$ 1.539,60
85	FUROSEMIDA 10 MG/287ML	AMPOLAS	1.500	2,30	R\$ 3.450,00
86	FLUMAZENIL 0,5 MG	AMPOLA	400	18,87	R\$ 7.548,00
87	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO S	300	0,08	R\$ 24,00
88	GLICONATO DE CÁLCIO 10 %/ 10ML	AMPOLAS	150	3,08	R\$ 462,00
89	GLICOSE 25 % / 10 ML	AMPOLAS	1.000	0,91	R\$ 910,00
90	GLICOSE 50 % / 10 ML	AMPOLAS	1.000	1,17	R\$ 1.170,00
91	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/4ML	AMPOLA	100	6,42	R\$ 642,00
92	HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5.000 UI / 25ML	AMPOLAS	200	12,08	R\$ 2.416,00
93	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO S	500	0,06	R\$ 30,00
94	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60 mg 100ml	FRASCOS	200	6,96	R\$ 1.392,00
95	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO S	500	0,43	R\$ 215,00
96	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI - D 300 UG / ML	AMPOLAS	3	517,17	R\$ 1.551,51
97	LACTULOSE 667 MG/ML	FRASCO	150	12,66	R\$ 1.899,00
98	LEVOFLOXACINO 750 MG	COMPRIMIDO S	300	14,87	R\$ 4.461,00
99	LIDOCAINA SOLUÇÃO SPRAY 10% 100 MG/50ML	SPRAYS	5	115,06	R\$ 575,30
100	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO S	800	0,11	R\$ 88,00
101	MALEATO DEXCLOFERAMINA 0,4 MG/ML	FRASCO	200	4,45	R\$ 890,00
102	MALEATO METILERGOMETRINA 0,2	AMPOLAS	1.000	4,45	R\$ 4.450,00

THAYS CRISTINA OLIVEIRA
PARGA:05097828330

Assinado de forma digital por
THAYS CRISTINA OLIVEIRA
PARGA:05097828330
Data: 2023.08.24 10:08:34
+03'00'

Página 5/13

FELIPE LAECIO
SAMPAIO DE
ABREU:044665
52363



Folhas nº 51
Processo nº 362
Rubrica nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	MG/ML				
103	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO S	300	1,28	R\$ 384,00
104	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO S	300	1,58	R\$ 474,00
105	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO S	600	0,43	R\$ 258,00
106	METRONIDAZOL 500 MG/100 ML	FRASCOS	1.000	10,57	R\$ 10.570,00
107	MEROPENÉM TRI - HIDRATADO 1 G	FRASCO	300	21,70	R\$ 6.510,00
108	METILSULFATO NEOSTIGMINA 0,5 MG/1ML	AMPOLAS	150	2,06	R\$ 309,00
109	NITROGLICERINA 5 MG/5ML	AMPOLAS	20	51,32	R\$ 1.026,40
110	NIFEDIPINO 10 MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	300	0,92	R\$ 276,00
111	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	300	1,11	R\$ 333,00
112	NIFEDIPINO RETARD	COMPRIMIDO	150	0,51	R\$ 76,50
113	OCITOCINA 5 UI/1ML	AMPOLAS	1.000	9,40	R\$ 9.400,00
114	Ácidos Graxos Essenciais ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 100 ML	FRASCOS	50	6,23	R\$ 311,50
115	Ácidos Graxos Essenciais ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 200 ML	FRASCOS	50	9,81	R\$ 490,50
116	ÓLEO MINERAL 100 ML	FRASCOS	150	7,81	R\$ 1.171,50
117	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULAS	600	0,11	R\$ 66,00
118	OMEPRAZOL 40 MG/ML	FRASCO	1.500	15,06	R\$ 22.590,00
119	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO S	300	0,43	R\$ 129,00
120	PARACETAMOL 200 MG/15ML	UNIDADES	200	5,36	R\$ 1.072,00
121	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO S	1.200	0,17	R\$ 204,00
122	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO S	1.200	0,34	R\$ 408,00
123	PIRACETAM 200 MG/ML	FRASCOS	250	3,75	R\$ 937,50
124	PIPERACILINA SÓDICA 4 G + TAZOBACTAM SÓDICO 0,5 G	FRASCOS	200	37,36	R\$ 7.472,00
125	POLIVITAMINICO 2 ML	AMPOLAS	3.000	4,89	R\$ 14.670,00
126	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG / 5 ML	AMPOLAS	40	19,66	R\$ 786,40
127	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ 5 ML	UNIDADE	400	14,42	R\$ 5.768,00
128	SACCHAROMYCES	UNIDADE	400	7,36	R\$ 2.944,00



Folhas nº 52
Processo nº 364
Rubrica nº 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	CEREVISIAE 50 MILHÕES/5ML				
129	SEVOFLURANO 1 ML/ML	UNIDADE	2	603,77	R\$ 1.207,54
130	SIMETICONA 75 MG/15ML	UNIDADES	300	4,13	R\$ 1.239,00
131	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDOS	300	0,28	R\$ 84,00
132	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5 % 100 ML	FRASCOS	300	7,83	R\$ 2.349,00
133	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5 % 250 ML	FRASCOS	600	9,43	R\$ 5.658,00
134	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5 % 500 ML	FRASCOS	3.000	16,00	R\$ 48.000,00
135	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 100 ML	FRASCOS	1.200	10,04	R\$ 12.048,00
136	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 250 ML	FRASCOS	1.200	9,43	R\$ 11.316,00
137	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 500 ML	FRASCOS	7.500	12,60	R\$ 94.500,00
138	Solução fisiológica de Ringer com lactato de sódio CLORETO DE SÓDIO 0,6 % + CLORETO DE POTÁSSIO 0,03% + CLORETO DE CÁLCIO DI-HIDRATADO 0,02 % LACTATO DE SÓDIO 0,32% 500 ML	FRASCOS	1.000	13,83	R\$ 13.830,00
139	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	FRASCOS	500	15,02	R\$ 7.510,00
140	SOLUÇÃO HIPERTONICA DE MANITOL 20 % 250 ML	FRASCOS	100	13,21	R\$ 1.321,00
141	SULFATO DE AMICACINA 250 MG	AMPOLA	600	14,77	R\$ 8.862,00
142	SULFATO DE SALBUTAMOL 2 MG/ 5 ML	FRASCO	150	18,23	R\$ 2.734,50
143	SULFATO DE SALBUTAMOL 250 MCG	AMPOLA	400	47,17	R\$ 18.868,00
144	SUCCIONATO SÓDICO DE CLORAFENICOL 1000 MG	FRASCOS	50	2,26	R\$ 113,00
145	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG FRASCO	FRASCOS	600	6,42	R\$ 3.852,00
146	SUCCIONATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG	FRASCOS	1.000	10,98	R\$ 10.980,00
147	SULFADIAZINA DE PRATA	POMADAS	20	7,15	R\$ 143,00

THAYS CRISTINA OLIVEIRA
Assinado de forma digital por THAYS CRISTINA OLIVEIRA
PARGA:05097828330
Dados: 2023.08.24 10:09:17 -03'00'

Página 7/13
FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363



Folhas nº 58
Processo nº 364
Rubrica nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	400 G				
148	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200 MG + 40 MG/ML	UNIDADES	200	10,58	R\$ 2.116,00
149	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	COMPRIMIDOS	600	0,43	R\$ 258,00
150	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/1ML	AMPOLAS	200	1,51	R\$ 302,00
151	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG/ML	AMPOLAS	800	2,26	R\$ 1.808,00
152	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/2ML	AMPOLAS	800	3,02	R\$ 2.416,00
153	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/2ML	AMPOLAS	1.200	2,25	R\$ 2.700,00
154	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % / 10 ML	AMPOLAS	20	11,79	R\$ 235,80
155	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/1ML	AMPOLAS	200	9,43	R\$ 1.886,00
156	SULFATO DE MORFINA 10 MG	AMPOLA	200	5,11	R\$ 1.022,00
157	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G	POMADAS	400	3,75	R\$ 1.500,00
158	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML	AMPOLA	100	38,32	R\$ 3.832,00
159	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDOS	500	0,19	R\$ 95,00
160	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	UNIDADE	100	1,36	R\$ 136,00
161	TENOXICAN 40 MG/ML	FRASCO	1.200	22,49	R\$ 26.988,00
162	MISOPROSTOL 200 MCG	COMPRIMIDO	150	96,23	R\$ 14.434,50
163	INIBINA 10 MG CLORIDRATO DE SOXSUPRINA	COMPRIMIDO	100	35,62	R\$ 3.562,00
164	TETRACICLINA 0,5 % OFTÁLMICA	POMADA	10	12,30	R\$ 123,00
165	Cloridrato Oxibutinina Xarope 1mg/ml.	FRASCO	20	83,92	R\$ 1.678,40
166	Synvisc one solução injetável (6ml).	AMPOLA	1	2.240,25	R\$ 2.240,25
167	Triancyl 20mg solução injetável (5ml).	AMPOLA	1	301,89	R\$ 301,89
168	Baclofeno 10mg, Caixa com 20 (vinte) comprimidos.	CAIXA	100	4,43	R\$ 443,00
169	Muvinalax.	SACHÊ	100	3,60	R\$ 360,00
170	Gabapentina 300mg, Caixa com 30 (trinta) comprimidos.	CAIXA	100	25,04	R\$ 2.504,00
171	Cloridrato de Oxibutinina 5mg, Caixa com 30 (trinta)	CAIXA	100	65,72	R\$ 6.572,00

THAYS CRISTINA OLIVEIRA
PARGA:0509782
8330

Assinado de forma digital por THAYS CRISTINA OLIVEIRA
PARGA:0509782
11/09/2023 08:24

Página 8/13
FELIPE LAECIO
SAMPAIO DE
ABREU:044665
52363



Folhas nº 52
Processo nº 364
Rubrica nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	comprimidos.				
172	Supositórios a base de sorbitol ou glicerina adulto.	UNIDADE	200	1,36	R\$ 272,00
VALOR TOTAL LOTE I				R\$ 793.116,31	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2023 contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 793.116,31 (setecentos e noventa e três mil, cento e dezesseis reais e trinta um centavos)**.

3.2. O cronograma de desembolso se dará de acordo com o fornecimento de forma parcelada, sob demanda, a partir da liquidação dos produtos fornecidos, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 0119 2050 0000 PROGRAMA DE FARMACIA BASICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 0119 2042 0000 MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

THAYS CRISTINA
OLIVEIRA
PARGA:05097828330

Assinado de forma digital por
THAYS CRISTINA OLIVEIRA
PARGA:05097828330
Data: 2023.06.24 10:09:52
+01'00

Página 9/13

FELIPE LAECIO
SAMPAIO DE
ABREU:044665
52363

Assinado de forma digital por FELIPE LAECIO
SAMPAIO DE ABREU:044665
Data: 2023.06.24 14:02:33
+01'00



Folhas nº 55
Processo nº 3624
Rubrica nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, Agência nº 5602-2 e Conta Corrente nº 49469-0.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado, em até 15 (quinze) a contar do recebimento da ordem de fornecimento, cuja a entrega se dar-se-á conforme quantitativo solicitado, durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, documento integrante e apenso a este contrato.

THAYS CRISTINA OLIVEIRA
PARGA:05097828
330
Assinado de forma digital por THAYS CRISTINA OLIVEIRA
PARGA:05097828330
Dados: 2023.08.24 10:10:07 -03'00'

Página 10/13

FELIPE LAECIO
SAMPAIO DE
ABREU:04466552
363



Folhas nº 56
Processo nº 364
Rubrica nº 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

THAYS CRISTINA OLIVEIRA
PARGA:0509782
8330

Assinado de forma digital por THAYS CRISTINA OLIVEIRA
Data: 2023.06.24
10:10:26 -03'00'

Página 11/13

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:0446655
2363

Assinado eletronicamente por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU em 24/06/2023 às 10:10:26 -03'00'.



Folhas nº 57
Processo nº 3624
Rubrica nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- 10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. Subcontratar.

THAYS CRISTINA
OLIVEIRA
PARGA:050978283
30

Assinado eletronicamente por THAYS CRISTINA OLIVEIRA
PARGA:050978283
Data: 2023.08.24 10:10:41 -03'00'

Página 12/13
FELIPE LAECIO
SAMPAIO DE
ABREU:0446655
2363

Assinado eletronicamente por FELIPE LAECIO
SAMPAIO DE ABREU
PARGA:0446655
Data: 2023.08.24 10:10:41 -03'00'



Processo nº 58
Publica nº 363

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santa Luzia/MA, responsável pelo Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 24 de Agosto de 2023.

THAYS CRISTINA OLIVEIRA Assinado de forma digital por THAYS
CRISTINA OLIVEIRA PARGA.05097828330
PARGA:05097828330 Dados: 2023.08.24 10:11:00 -03'00'

THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA
Responsável legal da CONTRATANTE
Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré (MA)

FELIPE LAECIO
SAMPAIO DE
ABREU:04466552363
FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU
Responsável legal da CONTRATADA

Assinado digitalmente por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE
ABREU.04466552363
NO: 05097828330 PARGA.05097828330
05097828330.05097828330.05097828330.05097828330
FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU.04466552363
Dados: 2023.08.24 09:25:00 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

713015423-34

Nome: _____

CPF: _____

604008943-19